



DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 02/2014, DE 23-4-2014

Disciplina o Programa de Iniciação Científica sem bolsa (voluntário), no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – EEFERP/USP.

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 7-4-2014 e da Congregação, em sessão de 14-4-2014, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Programa de Iniciação Científica Institucional sem bolsa (voluntário), no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – EEFERP/USP, regem-se pelas disposições contidas nesta Deliberação e pelos seus anexos:

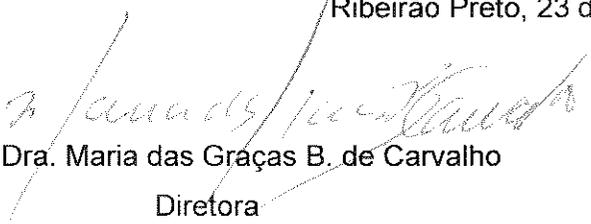
Anexo I – Normas para o Programa de Iniciação Científica sem bolsa (voluntário) no âmbito EEFERP/USP;

Anexo II – Formulário de inscrição contendo dados do aluno, do orientador e do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido;

Anexo III – Relatório final de atividades de pesquisa.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2014.


Prof. Dra. Maria das Graças B. de Carvalho
Diretora

Anexo I da Deliberação EEFERP Nº 02, DE 23-04-2014

NORMAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEM BOLSA (VOLUNTÁRIO) NO ÂMBITO DA EEFERP/USP (PIC-EEFERP)

1. Dos objetivos do Programa de Iniciação Científica

Art. 1º – O Programa de Iniciação Científica da Escola de Educação Física e Esporte é oferecido como atividade acadêmica aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de introdução à pesquisa sob a orientação de um docente da EEFERP. Este programa tem como objetivos:

- I. formalizar a participação de alunos de graduação em atividades científicas extracurriculares vinculadas aos grupos de pesquisa, comprovando-lhes, mediante certificado oficial, as realizações e os méritos obtidos;
- II. propiciar o registro dos projetos de iniciação científica desenvolvidos na EEFERP que são realizados como atividade voluntária, sem benefício de bolsa;
- III. oferecer ao aluno a oportunidade de integração e de consolidação do aprendizado e desenvolver a autoconfiança com relação à vocação e às competências profissionais na carreira escolhida;
- IV. oferecer estágio de qualificação para o ingresso na pós-graduação, e preparação para a carreira acadêmica mediante sua introdução à atividade científica e às práticas da pesquisa;
- V. promover recomendações e diretrizes básicas para os trabalhos de iniciação científica, propiciando condições para o acompanhamento da dedicação de orientadores e orientados, da qualidade dos trabalhos produzidos e da efetividade na consecução dos objetivos propostos.

2. Dos Objetivos e competências da CPqCEX

Art. 2º – A Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária da Unidade (CPqCEX), obedecida a orientação geral estabelecida pelos colegiados superiores, tem o objetivo de traçar diretrizes e zelar pela execução do PIC-EEFERP.

Art. 3º – À CPqCEX compete:

- I. apreciar as inscrições de projetos no programa segundo as regras estabelecidas;
- II. decidir sobre a efetivação e o cancelamento do ingresso de alunos do programa em comum acordo com os respectivos orientadores;
- III. apreciar os relatórios finais de atividades;
- IV. determinar a emissão de certificados de conclusão;
- V. deliberar, dentro de suas atribuições, sobre os casos omissos.

3. Normas para ingresso de alunos no PIC-EEFERP

Art. 4º – O ingresso no programa PIC-EEFERP é facultado aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, reconhecidos pelo MEC, oferecidos por Instituições de Ensino Superior.

Art. 5º – A inscrição no programa deverá ser feita enviando-se os seguintes documentos no formato Adobe PDF (*Portable Document Format*) para o e-mail cpq90@usp.br:

- I. ficha de inscrição contendo dados do aluno e do orientador, bem como do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido (anexo II);
- II. histórico escolar de graduação atualizado do candidato;
- III. projeto de pesquisa, constando os nomes do orientador e do candidato.

§ 1º - As inscrições serão abertas, anualmente, pelo período de 15 dias, no mês de julho.

§ 2º - O projeto de pesquisa deve conter: Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências (máximo de 3 páginas excluindo-se a capa). Também pode ser individual do aluno ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno;

Art. 6º – Poderão ser inscritos projetos de pesquisa com duração prevista de 12 meses.

§ 1º - Este prazo poderá ser prorrogado pela CPqCEX, mediante justificativa apresentada por ocasião da entrega do relatório final de atividades.

§ 2º - O pedido de prorrogação será analisado segundo os mesmos critérios do projeto original.

Art. 7º – A vigência do projeto de iniciação científica não deve ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do candidato.

Art. 8º – É permitida ao aluno a inscrição de apenas um projeto de pesquisa em cada período.

Art. 9º – Após a conclusão de um projeto de iniciação científica, o aluno poderá inscrever-se novamente para desenvolvimento de novo projeto, tendo direito aos certificados correspondentes.

Art. 10 – As inscrições serão apreciadas pela CPqCEX, com base no projeto e no desempenho do aluno.

Art. 11 – A avaliação do aluno será fundamentada no seu potencial para o desenvolvimento do projeto proposto. Nesse julgamento, será considerada a dedicação demonstrada pelo aluno nas atividades acadêmicas, suas condições para realização do trabalho, a compatibilidade da carga horária de trabalho com as disciplinas a serem cursadas e a forma como a atividade proposta deverá contribuir para o desenvolvimento do aluno.

Parágrafo único: Os projetos poderão ser enviados para análise de pareceristas internos ou externos à unidade.

Art. 12 – O projeto de pesquisa deve demonstrar claramente os desafios científicos ou técnicos a serem superados pela pesquisa proposta, os meios e métodos para isso e a relevância dos resultados esperados para a sociedade.

Art. 13 – O resultado do julgamento das solicitações será divulgado aos alunos e orientadores, por meio do e-mail institucional.

Art. 14 – O desligamento do aluno do Programa dar-se-á mediante justificativa do orientador ou aluno encaminhada para o e-mail cpq90@usp.br da CPqCEx.

§ 1º - Em caso de desligamento do programa com menos de doze meses, o aluno não receberá certificado.

§ 2º - Nas situações em que o aluno venha a receber bolsa institucional ou de alguma agência de fomento para o desenvolvimento do projeto inscrito neste edital, o docente responsável deverá solicitar à CPqCEx o desligamento imediato deste programa, informando o prazo de início do recebimento da bolsa e a fonte pagadora da mesma.

4. Das condições e atribuições da orientação

Art. 15 – Todos os docentes da EEFERP poderão orientar no Programa de Iniciação Científica da EEFERP/USP.

Art. 16 – Ao orientador compete supervisionar as atividades desenvolvidas pelo aluno e acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Art. 17 – Mediante aprovação da CPqCEx, a supervisão do projeto poderá contar com a participação de um co-orientador, que poderá ser docente, aluno de pós-graduação ou especialista no domínio do conhecimento.

5. Do acompanhamento das atividades realizadas.

Art. 18 – O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno de iniciação científica será realizado por meio de relatório final, que deverá ser enviado para o e-mail cpq90@usp.br em até 30 dias, após o período de realização das atividades previstas no cronograma inicial do projeto.

§ 1º - O relatório será enviado a um parecerista e posteriormente será apreciado pela CPqCEx.

§ 2º - Os relatórios deverão conter: o título do projeto, o nome do aluno, o nome do orientador, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados finais, Análises, Conclusões, Referências e Avaliação do Orientador.

6. Da obtenção do certificado de conclusão

Art. 19 – Para ter direito ao certificado de conclusão do programa, são requisitos para o aluno:

- I. entregar o relatório final de atividades com parecer do orientador, e tê-los aprovados pela CPqCEx;



- II. apresentar os resultados do trabalho em um workshop de iniciação científica ou em qualquer outro evento nacional ou internacional em que haja avaliação do trabalho submetido.

Parágrafo único: No caso do relatório não ser entregue dentro do prazo estabelecido no artigo 18º, a emissão do certificado será suspensa até que a situação seja regularizada.

7. Da avaliação dos relatórios

Art. 20 – A CPqCEX deverá avaliar o relatório final dos alunos, tendo em vista o cumprimento das atividades previstas no respectivo cronograma de pesquisa, o parecer do orientador e a avaliação do parecerista, concluindo pela sua aprovação ou reprovação

§ 1º - A avaliação dos relatórios poderá ser realizada por assessores internos ou externos à Comissão.

§ 2º - No caso de reprovação dos relatórios, o orientador e/ou o aluno poderão recorrer. Nesse caso, o relatório poderá ser avaliado uma segunda vez por outro revisor indicado pela CPqCEX.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação, ouvida a CPqCEX da EEFERP-USP.



Anexo II da Deliberação EEFERP Nº 02, DE 23-04-2014

Formulário de Inscrição para bolsa de Iniciação Científica

ORIENTADOR

Nome completo:	
E-mail:	Ramal:
Nº usp:	

ALUNO

Nome completo:		Nº usp:
Curso:		Período:
Identidade:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Endereço completo:	E-mail:	
	Telefones para contato:	

PROJETO DE PESQUISA

Título:
Palavras-chave:
Grupo de pesquisa ao qual o aluno será inserido (se houver):

Anexo III da Deliberação EEFERP Nº 02, DE 23-04-2014

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E PESQUISA DO BOLSISTA
(PIC EEFERP-USP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Orientador:	
Nome do Aluno:	
Título do projeto do aluno:	

2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (descreve de modo qualitativo as atividades científico-acadêmicas realizadas no período que se relacionam às atividades de Iniciação Científica, principais etapas da pesquisa executadas pelo aluno no período, observando reuniões com orientador, grupo de pesquisa, leituras realizadas, fichamentos, atividades de campo ou experimentais, participação em eventos científicos etc.)

3. RELATÓRIO DE PESQUISA

3.1. Introdução

3.2. Objetivos

3.3. Metodologia (descreve as etapas metodológico-preparatórias)

3.4. Resultados Finais (descreve os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa)

3.5. Conclusões Finais

3.6. Referências

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Ex.:

ATIVIDADES (*)	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Atividade 1 (Prevista)	X	X	X	X								
Atividade 1 (Realizada)	OK	OK	OK	OK								
Atividade 2 (Prevista)								X	X	X		
Atividade 2 (Realizada)												
Atividade 3 (Prevista)					X	X	X	X	X	X	X	
Atividade 3 (Realizada)					OK	OK						
...												
Atividade n (Prevista)		X	X	X	X				X	X	X	X
Atividade n (Realizada)		OK	OK	OK	OK							

(*) Atividades previstas no projeto como: revisão de literatura, trabalho de campo, medições de laboratório, entrevistas etc.

Obs.: Caso determinada etapa não tenha sido realizada, justificar.

5. DIFICULDADES ENCONTRADAS (se houver)

6. RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO NO PERÍODO (anexar o histórico escolar atualizado)

7. DATA E ASSINATURA DO ALUNO E DO ORIENTADOR (As assinaturas só são obrigatórias na versão impressa)

Ribeirão Preto, de de .

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador



FICHA DE ACOMPANHAMENTO 1
AVALIAÇÃO DO ALUNO SOBRE O PROGRAMA

PARTE 1 - EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE PESQUISA

a) Você recebeu uma programação de treinamento/informações prévias ou material de leitura do seu orientador?

Sim Parcialmente Não

Caso necessário, usar o espaço abaixo

b) Você teve à disposição os materiais e equipamentos necessários para a realização do trabalho?

Sim Parcialmente Não

Caso necessário, usar o espaço abaixo

c) Você comunicou eventuais dificuldades encontradas neste período ao seu orientador?

Sim Parcialmente Não

Caso necessário, usar o espaço abaixo



PARTE 2 - EM RELAÇÃO AO ORIENTADOR

a) Qual é a frequência de contato semanal com o orientador?

1 2 3 4 5 ou mais

Caso necessário, usar o espaço abaixo

b) Você discute periodicamente com o seu orientador o desenvolvimento do trabalho?

Sim Parcialmente Não

Caso necessário, usar o espaço abaixo

PARTE 3 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Qual é a sua opinião sobre o trabalho que está sendo desenvolvido? (aspectos positivos e negativos)



FICHA DE ACOMPANHAMENTO 2

AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O RELATÓRIO E SOBRE O DESEMPENHO DO
BOLSISTA

Sugere-se ao orientador considerar: o Relatório de Atividades e de Pesquisa apreciando as atividades acadêmico-científicas realizadas, o envolvimento e aproveitamento do aluno, seu desempenho acadêmico, seu interesse pelo desenvolvimento do trabalho, eventuais dificuldades encontradas, previsão ou participação efetuada em eventos científicos.